



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(DISPENSA – Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 041/2025

Descrição da necessidade: Material Hospitalar de Higiene e Limpeza, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa).

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Laurinda Alves De Queiroz

Juciléia Gomes Aquino

Valdinei Gomes Pires

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(x) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Processo Administrativo nº 096/2020.

Dispensa n. 065/2020.

DECOM COM.EQUIP.PROD.ODONT.ME

Vigência: 25/06/2020 a 25/12/2022

Contrato: 084/2020

VALOR: R\$ 12.325,80 (doze mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de material de Limpeza Hospitalar

Processo Administrativo nº 3816/2024

Dispensa Eletrônica n. 07/2024.

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025

Contrato: 145/2024

VALOR: R\$ 4.205,53 (quatro mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Objeto: Aquisição de material de Limpeza Hospitalar

L. P. G. CARLOS – ME

Vigência: 05/09/2024 a 05/03/2025

Contrato: 146/2024

VALOR: R\$ 9.424,00 (nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Objeto: Aquisição de material de Limpeza Hospitalar

Memorial de Consumo

ITEM	PRODUTO	QTD CONSUMIDA PROC. 96/2020 25/06/2020 a 25/12/2022	QTD CONSUMIDA PROC. 3816/2024 05/09/2024 a 05/03/2025	QTD SOLICITADA PARA MESES 06	JUSTIFICATIVAS
01	BLEU E AMACIANTE ESPECIAL PERFUMADO-20 LITROS	03	03	03	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
02	DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA HIPERCONCENTRADO- 5LTS/DIL: 1:50 (FAZ 250 LITROS)	5	0	05	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
03	FIBRA USO GERAL 100X260	200	0	100	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



000014

04	FIBRA USO MACIA 100X260	200	0	100	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
05	HIPOCLORITO A 12% 5 LITROS-GLIX/DIL: ATE 1:30 (FAZ 150 LITROS)	30	30	30	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
06	LAV CLOR 100 ALVEJANTE EM PÓ CONCENTRADO BD-SACO DE 20KG	2	0	2	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
07	LAV DET 1000 DETERGENTE EM PÓ-SACO DE 20 KG	20	20	20	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
08	SABOMED SABONETE BACTERICIDA NEUTRO 5 LITROS	10	10	10	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
09	SUORTE ARTICULADO PARA FIBRA ABRASIVA LT	12	0	06	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



000015

					e 2025."
10	TOPDET HC DET. NEUTRO HOPERCONCENTRADO- 5LT/DIL: ATE 1:50 (FAZATE 500 LITROS)	05	05	05	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."
11	UMECTOL S PASTA PARA LAVAGEM DE ROUPAS- SACO DE 20KG	02	02	02	"Quantidade solicitada calculada com base na média de consumo anual entre 2020 e 2025."

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

- () O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos, sendo considerada a relação atualizada anexa.
- () O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.
- (x) O objeto ora estudado não tem relação com a frota de veículos.

2.6 ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II no caso de outros serviços e compras, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para Material Hospitalar de Higiene e Limpeza, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

- () No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.
- (x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

Não há.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



O fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar é fundamental para garantir a segurança e saúde dos pacientes e funcionários nos ambientes hospitalares. Isso se justifica pela importância da prevenção de infecções hospitalares, garantia da segurança e saúde dos pacientes e funcionários, cumprimento das normas legais aplicáveis e manutenção da assepsia e segurança nos ambientes hospitalares. A utilização de produtos de higiene e limpeza de alta qualidade é essencial para garantir um ambiente saudável e seguro, reduzir o risco de doenças e infecções e cumprir as regulamentações de saúde e segurança. Portanto, o fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar é uma necessidade primordial para garantir a qualidade da assistência à saúde e proteger a saúde pública.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
1.	BLEU E AMACIANTE ESPECIAL PERFUMADO-20 LITROS	GA	03
2.	DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA HIPERCONCENTRADO-5LTS/DIL: 1:50 (FAZ 250 LITROS)	FR	05
3.	FIBRA USO GERAL 100X260	UN	100
4.	FIBRA USO MACIA 100X260	UN	100
5.	HIPOCLORITO A 12% 5 LITROS-GLIX/DIL: ATE 1:30 (FAZ 150 LITROS)	FR	30
6.	LAV CLOR 100 ALVEJANTE EM PÓ CONCENTRADO BD-SACO DE 20KG	SA	2
7.	LAV DET 1000 DETERGENTE EM PÓ-SACO DE 20 KG	SA	20
8.	SABOMED SABONETE BACTERICIDA NEUTRO 5 LITROS	FR	10
9.	SUPORTE ARTICULADO PARA FIBRA ABRASIVA LT	UN	06
10.	TOPDET HC DET. NEUTRO HOPERCONCENTRADO-5LT/DIL: ATE 1:50	FR	05



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	(FAZATE 500 LITROS)		
11.	UMECTOL S PASTA PARA LAVAGEM DE ROUPAS-SACO DE 20KG	SA	02

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Da forma de solicitação do objeto:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização para Compra, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos produto(s) ou serviço(s);

O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega/Requisição/Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. Do local e horário de entrega/execução:

Local de Entrega: Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa), na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa nº 947, Centro, na cidade de Alcinópolis – MS.

Horário: 07h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme determinação da Secretaria de Saúde.

Telefone para Contato: (67) 98432-0011- MATHEUS CORREA MORETTO

5.4. Condições de recebimento do produto/serviço

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;



Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1 - A aquisição de material hospitalar de higiene e limpeza, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa).

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 - A aquisição do material é vantajosa para a Administração, com vistas à manutenção da assepsia, controle de infecções e funcionamento eficiente da unidade hospitalar.



6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar uma contratação direta.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de contratação direta, coordenada pelo setor de licitações e contratos, devido o valor estimado para contratação enquadrar-se no disposto no art.75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Considerando que os Materiais de limpeza e higiene são fundamentais para a manutenção de ambientes hospitalares livres de microrganismos e contaminantes, contribuindo diretamente para a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

6.5.2. Considerando às exigências da Anvisa (RDC nº 222/2018 e RDC nº 50/2002), normas de controle de infecção hospitalar e padrões de qualidade sanitária.

6.5.3. Considerando os levantamentos realizados acerca das possíveis formas de contratação;

6.5.4. Conclui-se que a solução mais viável para o atendimento da necessidade é a aquisição de material hospitalar de higiene e limpeza, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa), conforme 6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de contratação direta, coordenada pelo setor de licitações e contratos, devido o valor estimado para contratação enquadrar-se no disposto no art.75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução consiste na aquisição de materiais hospitalares de higiene e limpeza para atender à Unidade Básica de Saúde 24 horas — Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa, com o objetivo de manter a assepsia, o controle de infecções e o funcionamento adequado da unidade. A compra é essencial para atender às normas da Anvisa (RDC nº 222/2018 e nº 50/2002) e padrões sanitários vigentes. Após análise das formas de contratação, verificou-se a viabilidade de **contratação direta**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da inexistência de alternativas viáveis como adesão a atas ou participação em registros de preços. A medida é vantajosa e necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.



7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	DECOM	VITIMED	BMM
1.	R\$ 271,50	R\$ 895,950	R\$ 936,000
2.	R\$ 341,50	R\$ 375,650	R\$ 392,700
3.	R\$ 3,80	R\$ 4,180	R\$ 4,370
4.	R\$ 4,20	R\$ 4,620	R\$ 4,830
5.	R\$ 62,30	R\$ 33,682	R\$ 35,210
6.	R\$ 475,00	R\$ 1.045,000	R\$ 1.092,500
7.	R\$ 498,00	R\$ 547,800	R\$ 572,700
8.	R\$ 70,50	R\$ 775,500	R\$ 810,750
9.	R\$ 35,00	R\$ 462,000	R\$ 483,00
10.	R\$ 215,00	R\$ 236,500	R\$ 247,250
11.	R\$ 725,00	R\$ 797,500	R\$ 833,750
Total	R\$ 20.551,00	R\$ 36.459,060	R\$ 38.114,050

8 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após estudo do objeto, esta equipe **conclui pelo parcelamento** da solução, visando a participação do maior número possível de interessados.

9 DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A importância dos produtos de higiene hospitalar é fundamental para garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde e visitantes. Esses produtos são essenciais para o controle de infecções, a prevenção da contaminação cruzada e a manutenção de um ambiente limpo e seguro.

Redução de infecções hospitalares (IRAS)

- A limpeza adequada de superfícies, equipamentos e ambientes reduz significativamente a incidência de infecções adquiridas dentro do hospital.

Segurança para pacientes e profissionais

- Evita a transmissão de agentes patogênicos e garante condições sanitárias adequadas para todos.



Conformidade com normas sanitárias e regulatórias

- Produtos de higiene ajudam o hospital a seguir as exigências da ANVISA, RDCs, e protocolos internacionais de biossegurança.

10 DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto estudado **não requer providências** a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado **requer providências prévias** à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descrito para a sua correta e eficiente operacionalização.

11 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(x) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

Link da publicação: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/08/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-1.929-25-08-25.pdf>

Página: 11

Item: 093

13 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe **não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados**.

(x) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:



RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou sem registro ANVISA	Exigir apresentação de amostras e laudos técnicos para devida análise; Conferência rigorosa na entrega.
Descumprimento dos prazos contratuais;	Registro formal de ocorrências. Aplicação de penalidades previstas no contrato quando necessário.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias



uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.

5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.

6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.

12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

() Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.

(x) Para o objeto estudado foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:

A aquisição e o uso de materiais hospitalares de higiene e limpeza podem gerar impactos ambientais negativos, especialmente em relação ao descarte de resíduos químicos, embalagens plásticas e uso excessivo de recursos naturais. Assim, foram identificados os seguintes possíveis impactos e respectivas medidas de tratamento:



Impactos Ambientais Potenciais	Medidas de Tratamento / Mitigadoras
Geração de resíduos químicos e tóxicos (como desinfetantes e produtos com cloro)	Aquisição preferencial de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente.
Descarte inadequado de embalagens plásticas e frascos contaminados	Orientação sobre separação de resíduos recicláveis e contaminados. Destinação correta conforme RDC 222/18 da ANVISA.
Acúmulo de resíduos sólidos em local inapropriado	Armazenamento temporário conforme normas ambientais e sanitárias. Contrato com empresa licenciada para coleta.
Poluição hídrica devido ao despejo indevido de produtos de limpeza no sistema de esgoto	Treinamento das equipes para descarte adequado de sobras e diluições. Adoção de procedimentos operacionais padrão (POP).

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

☒ Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

☐ Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.

☐ Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE**:

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Laurinda Alves De Queiroz

Juciléia Gomes Aquino

Valdinei Gomes Pires

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Matheus Correa Moretto
Secretário Municipal de Saúde Pública

Alcinópolis-MS, 26 de Agosto de 2025.